

Anexos I a IX integrantes do Decreto nº 52.117, de 4 de fevereiro de 2011

Anexo I
(artigo 3º, inciso I)

Avaliação de Desempenho Individual	Percentual a ser aplicado sobre o valor máximo da gratificação
580 a 600 pontos	15%
550 a 579 pontos	12%
520 a 549 pontos	9%
490 a 519 pontos	6%
450 a 489 pontos	3%
Igual ou menor que 449 pontos	1%

Anexo II
(artigo 3º, inciso II)

Avaliação de Desempenho Institucional	Percentual a ser aplicado sobre o valor máximo da gratificação
390 a 400 pontos	20%
370 a 389 pontos	16%
350 a 369 pontos	12%
330 a 349 pontos	8%
300 a 329 pontos	4%
Igual ou menor que 299 pontos	1%

Anexo III
(artigo 4º, inciso II)

Entrega, dentro do prazo, do controle mensal dos dados de execução dos CREAS e dos CRAS Regionais - apuração trimestral	Percentual a ser aplicado sobre o valor máximo da gratificação
Sim	25%
Não	0%